GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Nota Técnica N.º 4/2023 - CBMDF/DIMAT/SEPEC Brasília-DF, 02 de março de 2023.

Processo nº 00053-00046221/2023-68

Assunto: Pregão Eletrônico 19/2023 (107198182) - Aquisição de caminhão de grande porte, com guindaste articulado, para elevação de cargas

Dos Fatos

A presente manifestação visa atender ao Memorando Nº 137/2023 - CBMDF/DICOA/COPLI (107207743), no tocante a análise da proposta ofertada pela empresa MANUPA Com. Exp. Imp. De Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda contido na proposta orçamentária empresarial (107200054) para o PE nº 19/2023.

Da Proposta

Após analise por parte desta SEPEC em relação a proposta da empresa, especificamente com relação ao gráfico de carga abaixo, vê se que:

GUINDASTE MH: 46.000

GRÁFICO DE CARGA

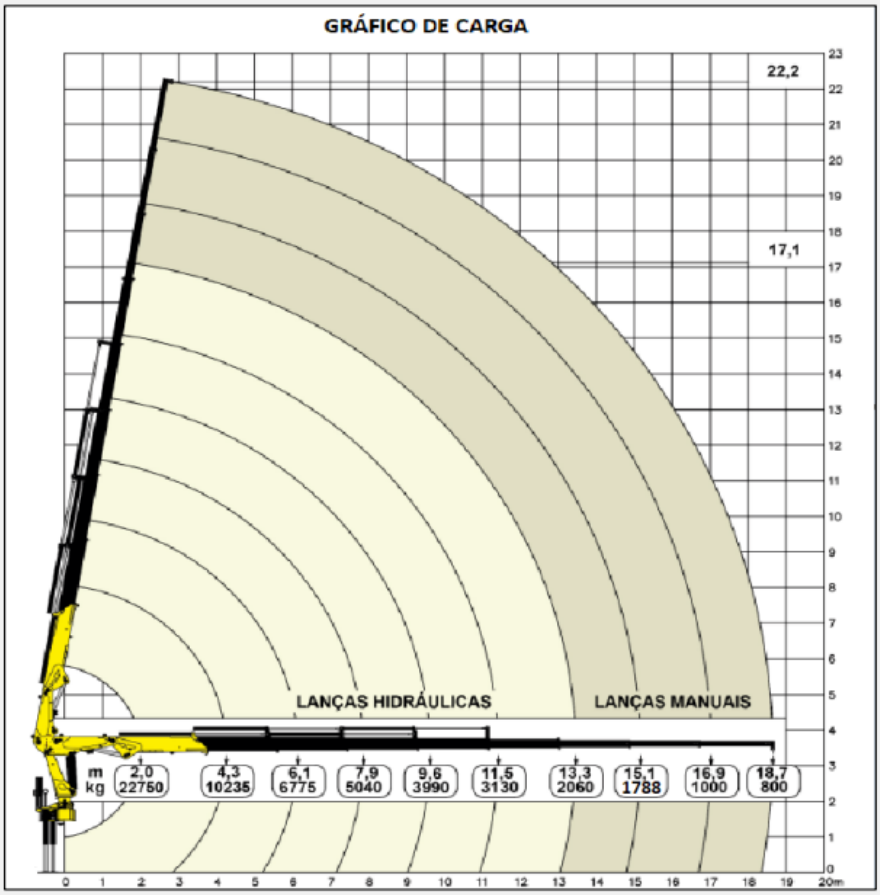

1- No tocante ao momento de carga útil

> Deverá ter um momento de carga útil não inferior a 34 ton a 13,5 m de distância do centro do guindaste (medido em uma linha horizontal). Isso permitirá uma capacidade de carga superior a capacidade de carga não inferior a 2.500 kg nessa posição;

A proposta da empresa por meio do gráfico de carga nos fornece a 13,3 m de 2060 kg, que é inferior ao estabelecido no Edital.

2- No tocante a sustentação da carga, onde consta no edital, referente ao Guindaste articulado que:

> Deverá ser capaz de sustentar ao menos 1.600 Kg, com uso de apenas lanças hidráulicas, a uma distância de 15 metros na horizontal;

A proposta da empresa pode-se verificar por meio do gráfico de carga que as lanças à partir de aproximadamente 13m são de acionamento manual e não hidráulico.

Ainda, esse setor técnico observando o site https://www.metalhidraulica.com.br/produtos/Guindastes/75 não vislumbrou nenhum guindaste com essas característica e tentou entrar em contato com a empresa sem sucesso.

Conclusão

Diante do exposto e considerando o item 10,10 do Edital:

> O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Opina-se pela desclassificação da proposta por não atingirem os requisitos mínimos solicitados.

Finalmente, registra-se a necessidade de retorno dos autos à DICOA para continuidade do processo licitatório.

GILBERTO Pinto **FILHO** - Cel. RRm/PTTC
Assessor Técnico do DEALF

Matr. 1400045

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO PINTO FILHO - Cel. RRm - matr.01400045**, **Bombeiro(a) Militar**, em 02/03/2023, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **107240224** código CRC= **70A623DF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF